



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Regional - edição nº 1093 – 28 de junho de 2016 pág.02



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº04, de 1º de junho de 2016

Autoriza o pagamento de Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%) aos servidores que exercem a função de zelador/atendente no quadro de pessoal do Poder Legislativo de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Casa, com base no disposto na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica, pelo presente Ato, autorizado o pagamento de Adicional de Insalubridade, em grau máximo – 40% (quarenta pontos percentuais), os quais deverão incidir sobre o salário base dos servidores que exercem a função de zelador/atendente no quadro de pessoal do Poder Legislativo de Jales.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

- Nivaldo Batista de Oliveira -
Presidente

- Tiago Vandrê de Souza Abra -
Vice-Presidente

- Pérola Maria Fonseca Cardoso -
1ª Secretária

- Fagner Amado Petarini -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo